DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls.058

DECRETO Nº 3.991, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento a dengue (mosquito Aedes Aegypti) e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o artigo 196 de nossa Carta Magna "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO, que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, do Zika Vírus, da Febre Chikungunya e da Febre Amarela, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população.

CONSIDERANDO, que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (*mosquito Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo território do Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1º Cria nova Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), que funcionará nas dependências do Setor de Vigilância Sanitária municipal.

Art. 2º O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca de ações desenvolvidas na área do combate a doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas à assistência.

fls.059

DECRETO Nº 3.991, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme expresso abaixo:

I – Secretaria de Saúde Municipal
Titular: Paula de Souza Gumieiro
Suplente: Maria Tereza de Paula

II – Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Titular: Vanessa Cristina Santos Nogueira
Suplente: Ana Gabriela Celeguim Dias Honório

III – Controle de Vetores
Titular: Odair José Cândido Alves
Suplente: Rodrigo Macedo Pinto

IV – Agenda 21
Titular: Lais Araujo de Paula
Suplente: Cássio Rangel Andrade de Carvalho

V – Setor de Educação
Titular: Tanayana Beatriz Spoti
Suplente: Vanessa Aparecida Maziviero Chahoud

VI – Secretaria de Obras e Serviços Municipal
Titular: Guilherme da Cunha Ferreira
Suplente: Vinicius Magno Filgueira

VII – Santa Casa de Guará
Titular: Luciana Soares Ambrósio
Suplente: Keila Ramos da Silva

VIII – Serviço de Atendimento ao Usuário SUS
Titular: Elizandra da Silva Pereira
Suplente: Fabiola Aparecida de Oliveira Zeferino

IX – Informação, Educação e Comunicação
Titular: Fernanda Lopes Barbosa
Suplente: Fernanda Cristina Mortari Barini

X – Fiscalização de Posturas
Titular: Danilo José Cheruti
Suplente: Julio Rodolfo Tinti Júnior

fls.060

DECRETO Nº 3.991, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

XI – Governo e Planejamento
Titular: Marcelo Lupoli Sotero
Suplente: Murilo Guiral

§ 1º. Os membros da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), ora nomeados, têm, no atual ordenamento jurídico, características importantes e essenciais para a utilidade e interesses públicos, sendo por isso, consideradas gratuitas e não remunerados pela municipalidade.

§ 2º. A duração do mandato dos Membros, ora nomeados, perdurará até 07 de fevereiro de 2026.

§ 3º. Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) os membros em primeira reunião deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenadoria se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, devera ser feita nova votação.

Art. 4º O Coordenador da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito Aedes Aegypti) é o Prefeito Municipal em exercício o Senhor Filipe Furtado da Rocha.

Art. 5º A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.571, de 11 de outubro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de fevereiro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO Nº 4.012, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nova constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.609, de 29.12.95 e alterada pela Lei Municipal nº 1.163, de 22.02.2000, passa a ter a seguinte constituição:-

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:-

Representantes do Órgão Municipal de Assistência Social:-

Titular:- Fernanda Cristina de Souza Dornellas
Suplente:- Ângela Aparecida Paulino Soares
Representantes da Secretaria da Educação:-
Titular:- Lúcia Maria da Silva Freitas
Suplente:- Gabriel Silveira Teixeira
Representantes da Secretaria de Saúde-
Titular:- Sandra dos Santos Tavares
Suplente:- Leonora dos Santos Pereira
Representantes da Secretaria de Finanças:-
Titular:- Alexandre Alves Gomes
Suplente:- Márcia Regina Mendes
Representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos:-
Titular:- Luciano Gimenes Guerrero
Suplente:- Henrique Lupoli Sotero

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:-

Representantes da Criança e Adolescente:-
Titular:- Sirlene Orlandina Chaves Frazão
Suplente:- Daniel de Lima

DECRETO Nº 4.012, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Representantes de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:-
Titular:- William Clemente Rodrigues dos Santos
Suplente:- Roberto Monteiro Candido
Representantes dos Idosos:-
Titular:- Ângela Maria Ferreira de Paula Nascimento
Suplente:- Vinícius Queiroz Tizziotti Coimbra Pereira
Representantes dos Movimentos Sociais:-
Titular:- Paulo Ademar Rossato
Suplente:- Tereza de Fátima Rossi Freitas
Representantes das Entidades Sociais:-
Titular:- Francimir Florentino de Jesus da Silva
Suplente:- Josimar Augusto de Oliveira

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.888, de 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de março de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 088

PORTARIA Nº 14.917, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Faz a exoneração do servidor André Aparecido Pereira de Paula, do cargo que menciona, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2025, o servidor **ANDRÉ APARECIDO PEREIRA DE PAULA, RG nº 30.292.948-4/SSP-SP, CPF nº**

264.549.148-01 e **PIS 126.00061.15/2**, das funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de março de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....